



**PARECER ÚNICO 391/2009**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 718378/2009**

Licenciamento Ambiental 0348/1998/003/2008	Licença de Operação	VALIDADE: 04 anos
Outorgas: não se aplica		
APEF: 011064/2005 processo cancelado		
Reserva Legal: 02469/2008 Regularizada		

Empreendimento: Agroindustrial Delta de Minas Ltda	
CNPJ: 07.249.877/0001-60	Município: Sete Lagoas

Unidade de Conservação: 1.800m do Monumento Natural Estadual <b>Gruta Rei do Mato</b> Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas
---

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-05-4	Lavra a Céu Aberto em Áreas Cársticas, com ou sem Tratamento	6

Medidas mitigadoras: SIM	Medidas compensatórias: NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM

Responsável Técnico pelo relatório de Condicionantes LI: Wagner Munaier e Silva	Registro de classe CREA/MG 37919/D
--	---------------------------------------

<b>Relatório de vistoria/auto de fiscalização:</b> nº 0444/2008	<b>Data:</b> 04/12/2008
---	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Aline Selva Maia Campos (bióloga)	1.008.990-2	
Dione de Menezes Guimarães (eng. agrônoma)	1.147.791-6	
Rodrigo Soares Val (eng. de minas)	1.148.246-0	
Elaine Cristina Amaral Bessa (jurídico)	1.170.271-9	

Diretoria Técnica	Cargo	MASP	Assinatura
Isabel Cristina RRC Meneses	Diretora Técnica	1.043.798-6	



## 1. INTRODUÇÃO

Agroindustrial Delta de Minas Ltda, situada em Sete Lagoas, solicita ao COPAM a Licença de Operação para lavra a céu aberto de calcário.

É necessário esclarecer que a licença solicitada trata-se da ampliação da produção de calcário para 1.500.000 t/ano que anteriormente já havia passado pela LI. A licença original LOC, com validade até 26/10/2008, venceu sem que o processo de revalidação fosse formalizado devido a orientação da Supram CM. Entendeu nesta época, não haver necessidade de formalizar o processo de RADA visto que a produção passaria de 300.000 t/ano para 1.500.000 t/ano. Ressalta-se que atualmente o empreendedor não está operando com a capacidade prevista na ampliação, embora possua o Certificado de Autorização Provisória.

Ressalta-se ainda que, este parecer visa abordar tanto questões que seriam analisadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), verificando assim o atendimento das condicionantes da LOC, quanto também às condicionantes listadas na LI ampliação.

Segundo os estudos ambientais apresentados quando da solicitação da LI, a proposição da Agroindustrial Delta de Minas Ltda é aumentar o ritmo de produção para 1.500.000 t/ano, diminuindo a vida útil da mina de 96 anos para 20 anos. A ampliação do empreendimento será feita com base na cava atual, devendo ser respeitada a projeção da cava final proposta, assim como os limites da poligonal DNPM 812.723/70, não sendo modificados significativamente os parâmetros de engenharia da mina, tornando-a, contudo, mais competitiva no mercado.

A avaliação técnica deste processo foi pautada na avaliação do RADA, nas observações feitas durante vistoria na área do empreendimento e análise dos demais documentos que compõe o processo, inclusive o processo de Licença de Instalação.

## 2. HISTÓRICO

26/10/2000	Emitido certificado de Licença Ambiental de Operação Corretiva, nº 678/2000, concedida a Mata Grande Mineração Ltda, com condicionantes.
14/11/2002	Adendo ao parecer Técnico 42/200
30/03/2006	Emitido certificado de Licença Ambiental de Ampliação Instalação, nº 30/2006, concedida a Mata Grande Mineração Ltda, com condicionantes.
19/06/2008	Formalizado o processo de Licença de Operação.
04/12/2008	Realizada vistoria ao empreendimento.
12/09/2008	Solicitação pelo empreendedor do Certificado de Autorização Provisória
17/09/2008	Autorização Provisória para Operação.
26-06-2009	Realizada reunião com o representante do empreendedor
28-08-2009	Realizada reunião com o representante do empreendedor
29/10/2009	Solicitadas informações complementares, conforme ofício nº 1326/2009
08-10-2009 15-10-2009 16-10-2009 05-11-2009	Protocoladas documentação e informações solicitadas



### 3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento solicita Licença de Operação para lavra e extração de 1,5 milhões de toneladas/ano de calcário em área cárstica, no polígono minerário DNPM 812.723/1970, que foi cedido pela Indústria de Calcinção Sete Lagoas Ltda (Calsete) à Mata Grande Mineração Ltda (MGM), que por sua vez foi adquirido pela Agroindustrial Delta de Minas.

O potencial poluidor é Grande e a Classe é 6, conforme a DN 74/2004. Esse parecer foi baseado nos estudos ambientais apresentados pela empresa através de consultoria contratada, bem como na vistoria técnica. São atividades do empreendimento, segundo o FCEI: lavra, unidade de tratamento de minerais (UTM), obras de infra estrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas), bacia de contenção de finos, pilha de rejeito/estéril e estradas para transporte de minério/estéril.

No FCEI, o representante do empreendedor informou que não haveria supressão de vegetação, no entanto, foi constatada em vistoria a presença de vegetação no local de avanço da frente de lavra e informado que havia um processo formalizado pelo empreendedor relativo à APEF no núcleo do IEF, em Sete Lagoas, de nº 11064/2005. Foi solicitado através de informações complementares esclarecimentos sobre essa situação. Em resposta, o empreendedor, informou que *“a empresa está revendo as áreas necessárias para supressão e formalizará novo processo, conforme nova legislação, oportunamente.”* Ressalta-se que este processo de APEF foi cancelado, assim, a equipe técnica da SUPRAM CM entende que havendo necessidade de supressão de vegetação deverá ser formalizado novo processo.

O empreendimento está localizado no município de Sete Lagoas. As coordenadas geográficas do empreendimento, em formato UTM, são X = 577362 e Y = 7844271 e Lat 19º 29' 41,4" e Long 44º 15' 46,4", e, conforme consulta ao SIAM, o empreendimento não possui restrição ambiental em relação a unidades de conservação distante até 10 Km.

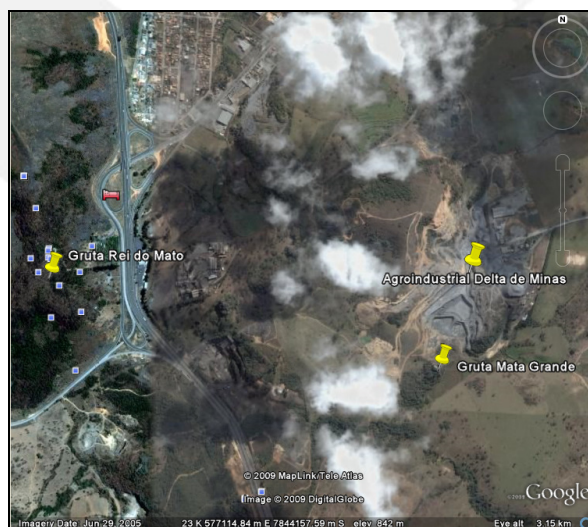


FIGURA 1: Ponto com a identificação do empreendimento  
FONTE: Google Earth/ Agosto 2009.



Embora área do empreendimento esteja localizada em uma região cárstica, próximo à região metropolitana de Belo Horizonte, o empreendimento está a noroeste da APA Carste de Lagoa Santa. Do ponto de vista geomorfológico, o carste da região de Lagoa Santa avança para o norte e nordeste de Matozinhos, assim como para os municípios de Funilândia, Prudente de Moraes e Sete Lagoas.

No maciço sul ocorre a Gruta da Mata Grande, com 343 metros de projeção horizontal, uma área de 4.235 m<sup>2</sup>, sendo a única feição cárstica relevante identificada na área do empreendimento. O empreendimento situa-se também a cerca de 1.800m da gruta Rei do Mato, que recentemente foi definida como unidade de proteção integral (Lei nº 18.348, de 25 de agosto de 2009). O órgão gestor desta unidade é o IEF que até o momento não se manifestou quanto a esta anuência.

Segundo o Parecer Técnico LI n nº010/2006 “a Gruta da Mata Grande, aparentemente não sofre impacto resultante da atividade de lavra atual, e a ampliação do empreendimento continuará sem atingi-la, uma vez que o avanço previsto para as frentes de lavra ocorrerá na direção oposta à cavidade”. Diante disto, durante a análise do processo de Licença de Instalação (00348/1998/002/2005) não foi exigida a anuência do IBAMA, procedimento padrão em empreendimentos localizados próximos a cavidades. Tal entendimento foi amparado na decisão do parecer jurídico do Procurador Chefe da FEAM (protocolo no 002084/2006).

Cabe informar que, quando do processo da LO, foi apresentado um Laudo Espeleológico da Gruta da Mata Grande, com a devida valoração. No entanto, ressaltamos que esse laudo deve ser analisado em nível federal através do ICMBio. Será objeto de condicionante a comunicação ao CECAV/ICMBIO da presença de cavidade natural subterrânea na área deste empreendimento, contendo o relatório espeleológico da Gruta da Mata Grande, (a fim de se alimentar o Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas - CANIE) e a SBE (Sociedade Brasileira de Espeleologia).

### 3.1. MEIO FÍSICO

Foi apresentado um relatório referente à Gruta Mata Grande quando da análise dos estudos ambientais para a fase de instalação – LI, contendo as seguintes informações:

A gruta encontra-se cercada e teve programa para enriquecimento florístico, segundo condicionantes da LI nº 30/2006. No entanto, em vistoria foi verificado a presença de vegetação nativa e gramíneas, necessitando de realização de roçada e manutenção, possibilitando a regeneração de espécies arbóreas nativas.

Segundo o Parecer Técnico DINME 042/2000 relativo à LOC, a gruta Mata Grande se “caracteriza como merecedora de proteção, conforme o DECRETO Nº 99.556, de 01/10/1990. A sua inclusão dentro da área da Unidade de Conservação proposta e sua distância mínima de aproximadamente 200 metros às futuras áreas de lavra separadas por um vale com espessa cobertura de solo, o que amortece a propagação de ondas sísmicas...”. Ressalta-se que uma das bordas da cava está a menos de 100 m da entrada da cavidade Mata Grande, embora o avanço de lavra ocorra em sentido contrário e em



uma distância maior. Foram apresentados dois croquis (plano de uso e ocupação do solo e detalhamento do cinturão arbóreo) onde se pode verificar que essa distância era de cerca de 130 m (páginas 142, 143 e 144 do processo de LO No. 00348/1998/001/1998).



FOTO 1: Gruta Mata Grande e frente de lavra  
FONTE: Relatório fotográfico/2008

FOTO 2: Gruta Mata Grande e frente de lavra  
FONTE: Relatório fotográfico/2008

### 3.2. MEIO BIÓTICO

Segundo estudos apresentados quando da análise de viabilidade ambiental da Licença de Instalação, a área onde se insere o empreendimento encontra-se com elevado grau de antropização, onde foram caracterizadas as áreas de cobertura vegetal remanescente e os elementos da fauna local. “Campos e fragmentos vegetacionais das imediações foram percorridos, e a caracterização da flora e fauna neste foi realizada através de registros diretos (observações, vocalização) e indiretos (pegadas, rastros), entrevistas com moradores da região e trabalhadores da MGM, pesquisa bibliográfica, observações à distância, com o uso de binóculos, e também foto-interpretação a partir da imagem de satélite IKONOS.

As áreas de estudo encontravam-se descaracterizadas de sua fisionomia original, devido a ocupação rural, urbana e industrial, sendo que havia presença de fragmentos de cerrado e de mata estacional semidecidual.

Na área de entorno da MGM, a fauna apresenta uma composição específica empobrecida, se comparada a biomas mais complexos, pois o ambiente não é favorável para o estabelecimento e manutenção da fauna silvestre. O antropismo verificado ao longo dos anos determinou uma modificação das formações florestais originais.

Na área da mina a ocorrência de anfíbios encontra-se limitada, talvez pela sensibilidade a ruídos que este grupo apresenta. Há referências da ocorrência de pererecas (*Hyla sp*), rãs (*Rana sp*) e sapos (*Bufo sp*). Representando os répteis as referências indicam a presença de jararacas (*Bothrops sp*), cascavel (*Crotalus sp*), cobra coral (*Micrurus sp*) dentre outros.

Com relação aos mamíferos a ocorrência de algumas espécies que conseguem viver em pequenos territórios. Foram apresentadas sete espécies, dentre eles podemos citar tatu (*Dasyus sp*), esquilo (*Sciurus sp*), mico-estrela (*Callithrix penicillata*). Na área com



fragmento de mata mais expressivo, foi registrado pegadas de veado, provavelmente o veado-catingueiro (*Mazama gouazoubira*).

A avifauna local é marcada pela presença de espécies que estão adaptadas a áreas modificadas pela ação antrópica. Foi apresentada uma lista com 28 espécies, dentre elas podemos citar a rolinha (*Columbina talpacoti*), pardal (*Passer domesticus*), bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), anu (*Crotophaga ani*), e garça vaqueira (*Bubulcus íbis*).

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A mina opera 300 dias por ano, em jornada diária de um turno, com 08 horas normais de trabalho. O quadro atual de funcionários compreende aproximadamente 23 pessoas, incluindo 21 próprios e 02 terceirizados.

O método de lavra desenvolvido é a céu aberto, dando continuidade à lavra atual, com a operação de decapeamento e geometrização com bancadas de 10 metros, inclinação média dos taludes de 45° e bermas operacionais de 20 metros e finais de 10 metros. A extração de calcário é e será em cava meia encosta. A lavra é feita com a utilização de tratores, pá carregadeiras e caminhões. A extração de calcário será feita por perfuração do maciço rochoso, desmonte através de explosivos, carregamento e transporte da rocha desmontada para a UTM. O maior volume de resíduo a ser gerado na mina será solo/estéril que é depositado em uma pilha de estéril na posição SW da mina. O beneficiamento do minério ROM é a seco e se resume às operações de cominuição e classificação. São utilizados (alimentador vibratório, britador, grelhas vibratórias, rebritadores, peneiras vibratórias e transportadores de correia não havendo a geração de resíduos.

São utilizados os seguintes equipamentos de mina: 01 carreta perfuratriz, 01 pá-carregadeira, 03 caminhões, 01 trator de esteira, 01 motoniveladora, 01 caminhão pipa e 01 caminhão comboio. Os equipamentos no beneficiamento são: 01 alimentador mecânico recíproco, 01 britador de impacto, 01 alimentador de correia, 01 correia transportadora, 01 peneira vibratória e 04 correias transportadoras. Os insumos (compostos químicos e material auxiliar) utilizados são: água, energia elétrica, óleo diesel e explosivos. A energia elétrica é tomada de uma linha da CEMIG de 13,8 kV a aproximadamente 2 km do empreendimento, abastecendo uma subestação elétrica com dois transformadores que fazem o rebaixamento para 440V e 220V.

#### 5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos significativos ao meio físico são os que provocam a ocorrência de processos erosivos nas superfícies expostas na área de intervenção da mina, podendo gerar o carreamento de sedimentos para cursos d'água o seu assoreamento. A medida mitigadora apresentada é o sistema de drenagem que promove a captação e a condução desses efluentes pluviais para as bacias de decantação.

Foi objeto de condicionante da LI nº 30/2006, a apresentação de projeto de sistema de drenagem na porção centro-sul da mina, foi relatada pelo empreendedor como cumprida, segundo Relatório de Atendimento a Condicionantes, de junho de 2008, protocolo



360795/2008. No entanto ao analisar as plantas do projeto, foi verificado que a drenagem estava sendo prevista para a porção Noroeste. Em atendimento as informações complementares, protocolo R294427/2009, o projeto foi reapresentado para a drenagem na porção centro-sul da mina, com a devida ART. Ressalta-se que neste projeto foi previsto somente canaletas, caixa de decantação e escada hidráulica, devendo o empreendedor apresentar projeto complementar, com ênfase para bacia de contenção de finos relativa a toda drenagem pluvial da cava, conforme condicionante.

Os impactos significativos devido às emissões atmosféricas são: geração de poeira nas vias de acesso, das operações de perfuração e desmonte por detonações com explosivos, operações de manuseio e transporte de minério e estéril, e de gases provenientes da combustão dos motores de veículos e equipamentos a diesel e também a poeira fugitiva gerada na planta de britagem e nos pontos de transferência de minério.

Como medidas mitigadoras têm-se: aspersão das vias de acesso por caminhão-pipa, aspersão de água na planta de britagem e nos pontos de transferência do minério, através de bicos pulverizadores, recolhimento do pó gerado pelas perfuratrizes, adoção de procedimentos prévios à detonação com explosivos, manutenção periódica dos caminhões e equipamentos, a fim de mantê-los regulados, minimizando a emissão de gases.

Os impactos significativos ao meio biótico incluem o afugentamento da fauna, devido à poluição sonora causada pelo desmonte de rocha com o uso de explosivos. Pode-se dizer que este impacto não é mitigável. No que se refere à população local a forma de mitigar tal impacto é seguir o plano de fogo controlado e detonação em horários bem definidos, normalmente nas proximidades do almoço.

Os efluentes gerados no esgotamento das instalações sanitárias dos escritórios, refeitório, e banheiros são tratados no tanque séptico e filtro anaeróbico. Foi constatado em vistoria que o sistema de lavagem de veículos não possui canaletas periféricas para a drenagem de efluentes. Será objeto de condicionante a readequação deste sistema mesmo que a frota existente utilize esporadicamente este local.

Os resíduos sólidos gerado nas instalações sanitárias e refeitório são destinados a coleta municipal. No empreendimento há um depósito de sucata e material reciclável (plástico, papel, papelão, metal) que foi construído um local com piso impermeável e coberto para a disposição de tais materiais.

## **6. ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÕES**

### **6.1. RESERVA LEGAL**

O empreendimento possui reserva legal averbada em quatro áreas distintas, e possui termo de recomposição e/ou enriquecimento florístico da reserva legal.

Segundo ofício de protocolo R284071/2009, o empreendedor informa que foram adotados os procedimentos descritos no Projeto de Reconstituição da Flora – PTRF, que a primeira etapa dos trabalhos começaram em outubro de 2008 e que a segunda etapa estava prevista para iniciar em outubro de 2009. A estimativa total de plantio é de 15 mil mudas



nativas. Foi apresentada cópia do protocolo de relatório de recomposição de área de reserva legal apresentado ao IEF, em cumprimento as condicionantes nº3 e 8.

## 6.2. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No FCEI o representante do empreendedor informou que não haveria supressão de vegetação, no entanto, foi constatada em vistoria a presença de vegetação no local de avanço da frente de lavra e informado que havia um processo formalizado pelo empreendedor relativo à APEF no núcleo do IEF, em Sete Lagoas, de nº 11064/2005. Foi solicitado através de informações complementares esclarecimentos sobre essa situação. Em resposta, o empreendedor, informou que *“a empresa está revendo as áreas necessárias para supressão e formalizará novo processo, conforme nova legislação, oportunamente.”* Ressalta-se que este processo de APEF foi cancelado, assim, a equipe técnica da SUPRAM CM entende que havendo necessidade de supressão de vegetação deverá ser formalizado novo processo.

## 6.3. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica.

## 6.4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento dista 1.800m da gruta Rei do Mato, definida como unidade de proteção integral, na categoria Monumento Natural Estadual, segundo a Lei nº 18.348, de 25 de agosto de 2009. O órgão gestor desta unidade é o IEF que até o momento não se manifestou quanto a esta anuência.

## 6.5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Há duas outorgas para o empreendimento, relatadas a seguir:

**Portaria nº 01258/2006 de 22/08/2006.** Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Prc.01558/2006. Outorgante/Autorizante: Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Outorgada/Autorizatória: **Mata Grande Mineração Ltda.** CNPJ: 86.519.600/0001-86. Curso d'água: **Ribeirão do Matadouro**, ponto captação: Lat. 19º29'12" S e Long. 44º15'10"W, vazão autorizada (l/s):3,87 e finalidade industrial. O prazo dessa licença é de 05 (cinco)

**Portaria 180/2005 de 03/04/2009.** Outorga do poço tubular com ponto de captação 19º29'32"S e 44º15'47"W, vazão outorgada 9,9m3/h, válida até 26/01/2010. Na vistoria foi constatado a necessidade de se fazer uma laje para o poço, isto será objeto de condicionante.





## 7. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

Este parecer apresenta dois relatórios de cumprimento de condicionantes, sendo um referente a LO certificado nº 678/2000 e outro referente a LI certificado nº 30/2006.

### 7.1. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Abaixo são apresentadas as seis condicionantes listadas no Anexo I, do Parecer Técnico DINME 042/2000 referentes à Licença de Operação com validade até 26/10/2008, aprovadas em 26/10/2000 na CMI – Câmara de Atividades Minerárias:

- 1- Averbação da área proposta como medida compensatória de uma RPPN de 19,70 há, atendendo à resolução CONAMA 02 de 1996. Prazo em até 03 meses a partir do recebimento desta licença.
- 2- A empresa deve apresentar um projeto de educação ambiental a ser implantado em uma escola local, assim como na empresa com funcionários visando a preservação ambiental, disposição adequada do lixo, questão dos animais ameaçados de extinção de ocorrência local. Apresentar cronograma de implantação. Prazo: em até 03 meses a partir do recebimento desta licença.
- 3- Projeto de vegetação a ser implantado na área de cultivo da unidade de conservação, com cronograma de implantação. Prazo: em até 03 meses a partir do recebimento desta licença.
- 4- A empresa deve providenciar também a criação de uma área de reserva legal correspondente à 20% da área total do empreendimento, preferencialmente conjunta à RPPN proposta. Prazo: em até 04 meses a partir do recebimento desta licença.
- 5- A empresa deve apresentar estudos detalhados da flora e fauna da RPPN proposta, assim como da reserva legal, apresentando um plano de manejo. Prazo: em até 06 meses a partir do recebimento desta licença.
- 6- A empresa deverá apresentar relatórios fotográficos acerca do gerenciamento ambiental da atividade, destacando as medidas de controle propostas, o sistema de drenagem, o programa de educação ambiental, etc.

O empreendedor protocolou pedido de substituição das condicionantes 01,04 e 05 da LO, através do protocolo 035906/2001, em 13 de setembro de 2001, justificando a dificuldade encontrada para cumprir integralmente e satisfatoriamente estas e propôs que fossem substituídas pela adoção de 40 ha de terras ao IBAMA para serem anexadas ao Parque Nacional da Serra do Cipó.

Em 14/11/2002 foi julgada pela CMI - Câmara de Atividades Minerárias este pedido de alteração de condicionantes sendo aprovadas as seguintes condicionantes:

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 26/11/09 Página: 9/23
-------------	---	--------------------------------



- 1- A empresa deve apresentar um projeto de educação ambiental a ser implantado em uma escola local, assim como na empresa com funcionários visando a preservação ambiental, disposição adequada de lixo, questão dos animais ameaçados de extinção de ocorrência local. Apresentar cronograma de implantação e escola onde será implantado. Prazo: em até 03 meses a partir do recebimento desta licença.
- 2- Projeto de vegetação a ser implantado na área de cultivo da unidade de conservação, com cronograma de implantação. Prazo: em até 03 meses a partir do recebimento desta licença.
- 3- A empresa deverá apresentar relatórios técnicos fotográficos acerca do gerenciamento ambiental da atividade, destacando as medidas de controle propostas, o sistema de drenagem, o programa de educação ambiental, etc. Prazo: semestralmente.
- 4- A empresa deverá adquirir 40 ha de terras próximas ao Parque Nacional da Serra do Cipó e doá-las ao IBAMA para que possam ser anexadas ao mesmo. Prazo: 60 dias a partir da aprovação desta substituição.

Das quatro condicionantes acima foram cumpridas as de número 1, 2 e 4, sendo que foi lavrado o AI Nº 010021/2009 uma vez que a Supram CM constatou que a condicionante 03 não foi atendida, visto que os relatórios técnico-fotográficos não foram protocolados periodicamente.

## **7.2. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Abaixo são apresentadas as condicionantes exigidas no Anexo I, do Parecer Técnico DINME 010/2006 referente a Licença de Instalação – ampliação da extração e beneficiamento. São apresentados também informações sobre os relatórios técnicos de atendimento de tais condicionantes.

- 1 - Instalar cerca na divisa com siderúrgica VM Fundidos. Prazo: 90 dias após a concessão da licença.
  - Em 30/06/2006, sob protocolo F049093/2006, foi apresentado o desenho da locação da cerca de divisa além de registro fotográfico do início da instalação de cerca com mourões de cimento e tela, com previsão de conclusão em meados de julho de 2006.
- 2 - Apresentar projeto de implantação de cortina arbórea na porção norte-nordeste do empreendimento. Deverão ser contempladas espécies exóticas e de rápido crescimento, metodologia de plantio e tratamentos culturais. Prazo: 30 dias após a concessão da licença.
  - Em 28/04/2006, sob protocolo F032716/2006, foi apresentado tempestivamente o referido projeto, incluindo a metodologia, como o combate a formigas cortadeiras, plantio, manutenção, tratamentos culturais e cronograma de execução. A cortina arbórea será composta por uma fileira de Sansão do Campo (*Mimosa caesalpiniaefolia*) e



outra de Eucalipto (*Eucalyptus urophylla* ou *Eucalyptus camaldulensis*), com espaçamento de 50cm e 3m, respectivamente.

- Em vistoria foi verificada a conclusão desta, conforme relatório fotográfico.



FOTO 3: Vista a partir do limite superior da cava, com a cortina arbórea ao fundo.

Fonte: Relatório fotográfico/2008

FOTO 4: Escritório com cortina arbórea ao fundo.

Fonte: Relatório fotográfico/2008

- 3** - Apresentar projeto de sistema de drenagem na porção centro-sul da mina. Prazo: 30 dias após a concessão da licença.
  - Em 28/04/2006, sob protocolo F032716/2006, foi informado pelo empreendedor que a empresa Mata Grande Mineração havia providenciado em (2005/2006) ações corretivas no sistema de drenagem da mina e seu entorno, através de uma série de diques filtrantes em um canal de drenagem que conduzia sedimentos para uma região próxima ao maciço da Gruta Mata Grande. Foi informado que estas ações constavam do relatório semestral de atividades (protocolo F 029615/2006).
  - A apresentação de projeto de sistema de drenagem na porção centro-sul da mina, foi relatada pelo empreendedor como cumprida, segundo Relatório de Atendimento a Condicionantes, de junho de 2008, protocolo 360795/2008. No entanto ao analisar as plantas do projeto, foi verificado que a drenagem estava sendo prevista para a porção Noroeste. Em atendimento as informações complementares, protocolo R294427/2009, o projeto foi reapresentado para a drenagem na porção centro-sul da mina, com a devida ART.
- 4** - Apresentar projeto de pátio de sucatas coberto e organizado. Prazo: 30 dias após a concessão da licença.
  - Em 28/04/2006, sob protocolo F032716/2006, foi apresentado tempestivamente o projeto de organização do pátio de sucatas, com construção de dois almoxarifados e cobertura do pátio de estocagem de equipamentos e peças e instalação de piso de concreto. Foi informado que haverá um pátio descoberto onde serão estocados equipamentos para futura reutilização ou que necessitem de recondicionamento, mas que possam ficar expostos ao tempo sem o risco de gerar focos de águas paradas ou contaminação do solo.
  - Em vistoria foi verificada a conclusão deste, conforme relatório fotográfico.



FOTO 5: Pátio para armazenamento de sucatas  
Fonte: Relatório fotográfico/2008

- 5 - Apresentar projeto construtivo da impermeabilização do piso da oficina mecânica. Prazo: 30 dias após a concessão da licença.
- Em 28/04/2006, sob protocolo F032716/2006, foi apresentado tempestivamente o projeto para adequação da oficina mecânica geral, oficina de máquinas e veículos, box de lavagem e lubrificação, box da borracharia, nova caixa separadora de água e óleo (inclusive com manual técnico da Biofibra Saneamento), além de apresentação de planta de arranjo geral das instalações de apoio operacional, no entanto o empreendedor afirma que somente utiliza a área de oficina em casos emergenciais.
  - Através de ofício de informações complementares (R287257/2009) foi informado pelo empreendedor que os serviços de manutenção de máquinas e equipamentos são realizados na oficina da empresa locadora e eventualmente são realizados reparos de maior urgência na antiga área de oficina existente na planta da Agroindustrial Delta de Minas, que segundo informado possui canaletas de drenagem de efluentes ligados a CSAO. O óleo residual é armazenado em tambores de 200l e vendido a reciclagem Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda. Nesse mesmo ofício o empreendedor relata que o projeto de melhorias previsto como condicionantes da licença anterior, será implementado quando a empresa adquirir sua própria frota de máquinas e equipamentos.
  - Será objeto de condicionante a execução do projeto construtivo da impermeabilização do piso da oficina mecânica, incluindo a adequação da caixa separadora de água e óleo. Prazo: 30 dias após a concessão da licença.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

FOTO 6: Caixa separadora de água e óleo sem tampa ou manutenção.  
Fonte: Relatório fotográfico/2008

- 6 – Não utilizar água proveniente da bica do Ribeirão Matadouro. Prazo: Até a apresentação da outorga do IGAM.
  - O empreendedor possui autorização de direito de uso de águas públicas estaduais, através da portaria nº 01258/2006 de 22/08/2006, através da outorgada Mata Grande Mineração Ltda, no curso d'água denominado ribeirão do Matadouro, bacia hidrográfica rio das Velhas.
  
- 7 - Apresentar projeto de adensamento da vegetação com espécies nativas no entorno da Gruta Mata Grande. Prazo: 30 dias após a concessão da licença.
  - Em 28/04/2006, sob protocolo F032716/2006, foi apresentado tempestivamente o referido projeto, contemplando o plantio entre a cerca e a Gruta, numa faixa de aproximadamente 10m. A metodologia apresentou o combate a formigas cortadeiras, preparo do solo, adubação, alinhamento e espaçamento, plantio, manutenção e tratos culturais, além de cronograma de execução, com finalização prevista para agosto/2007 e manutenção posterior do plantio anualmente, nos três primeiros anos após a implantação, sempre no mês de outubro. Dentre as espécies indicadas para o plantio estão a aroeira (*Myracrodruon urundeva*), jequitibá (*Cariniana sp*), angico vermelho (*Anadenanthera sp*) e imbirucu (*Pseudobombax sp*).
  - No entanto, em vistoria foi verificado a presença de vegetação nativa e gramíneas nesta área, necessitando de realização de roçada e manutenção, possibilitando a regeneração da vegetação nativa.



FOTO 7: Gruta Mata Grande, com presença de cerca e trechos com vegetação arbórea.  
Fonte: Relatório fotográfico/2008



FOTO 8: Gruta Mata Grande, com placa indicativa, com gramíneas em alguns trechos.  
Fonte: Relatório fotográfico/2008

- 8 - Apresentar relatório de monitoramento sismográfico da Gruta Mata Grande e Bairros: Universitário I, Loteamento Mata Grande e Palmeiras II. Prazo: Semestralmente, a partir da concessão da licença.
  - Nas datas 10/10/2006, 19/04/2007 e 29/10/2007 sob os protocolos F077757/2006, F033987/2007 e R103444/2007, foram apresentados tempestivamente os referidos monitoramentos.
  - Há quatro anos a empresa realiza controle sismográfico semestralmente na gruta, bem como em outros pontos (Gruta Mata Grande, imóvel da siderúrgica vizinha, divisa entre a MGM e o empreendimento Minas Gerais Siderurgia (MGS), bairro Santa Rosa, bairro Palmeiras II (Loteamento Mata Grande), bairro Universitário I e Gruta Rei do Mato). O monitoramento sismográfico, que analisa os parâmetros conforme informado nos estudos ambientais, os resultados apresentados pela sismografia atestam que não há qualquer interferência na Gruta Mata Grande, seja por vibração ou lançamento de partículas resultantes da atividade de desmonte realizada, sendo que os baixos valores demonstram que “as detonações executadas não causam prejuízos à sua estrutura”. Ressalta-se que a cavidade não foi visitada durante a vistoria por estar cercada e a vegetação densa (gramíneas) impedir o acesso à entrada. Os relatórios sismográficos, realizados desde de 2006, foram elaborados pela empresa de consultoria VMA, especializada nesse tipo de monitoramento e conforme a mesma, para os pontos em questão, “as vibrações consideradas (velocidade de partícula) foram de intensidade muito baixa e por isso, as estruturas não estão passíveis de danos estruturais e também estão dentro da norma brasileira”. Em relação à pressão acústica os valores médios também têm sido dentro das normas.
  
- 9 - Apresentar relatório de monitoramento da qualidade da água dos Ribeirões Matadouro e Macuco, bem como, dos efluentes da fossa séptica, incluindo mapa de identificando os pontos de monitoramento e coordenadas dos mesmos. A frequência de monitoramento, os parâmetros a serem analisados e os pontos de amostragem constam no Quadro 1, do Anexo II. Os parâmetros, a frequência das campanhas de amostragens e os pontos de coleta poderão ser alterados pela FEAM, com base em reavaliação técnica. Prazo: Semestralmente, a partir da concessão da licença.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

- Nas datas 10/10/2006, 19/04/2007, 29/10/2007, 16/06/2008 e 08/06/2009 sob os protocolos F077757/2006, F033987/2007, R103444/2007, R360795/2008 e R228136/2009 foram apresentados os referidos monitoramentos, ou seja, relatórios com os resultados das análises laboratoriais das amostras de água, conforme parâmetros de análises definidos pela FEAM. Foi apresentado mapa com localização dos pontos de monitoramento de qualidade de água, sob o protocolo nº F077757/2006.
- Nas datas 10/10/2006 e 19/04/2007, sob os números de protocolos F077757/2006 e F033987/2007, respectivamente, foram apresentados relatórios de monitoramento da qualidade da água dos Ribeirões Matadouro e Macuco e sua conclusão, segundo a consultoria Brandt Meio Ambiente: *“pode ser observado que, de modo geral, os resultados obtidos encontraram-se bastante homogêneos, havendo uniformidade nos valores em relação à montante e à jusante da Mata Grande Mineração. Somente os parâmetros cor e turbidez apresentaram valores maiores na montante em relação à jusante, denotando que não há influência causada pelas operações da unidade industrial da Mata Grande.”* No que se refere ao monitoramento da fossa séptica, foi informado que a instalação é nova e ainda não havia entrado em regime, não sendo possível coletar amostras do efluente tratado.
- Em 29/10/2007 sob o protocolo R103444/2007 foi informado pelo empreendedor que: *“não foram realizadas as análises do efluente da fossa séptica, uma vez que as instalações sanitárias não estavam concluídas à época da coleta realizada pela empresa contratada para tal, e, portanto não havia material para amostragem.”* Além disso foram apresentados relatório de monitoramento da qualidade da água dos Ribeirões Matadouro e Macuco, com a seguinte discussão dos resultados: *“No ponto de monitoramento localizado no córrego do Macuco a montante do empreendimento, todos os parâmetros respeitaram os limites estabelecidos pelo COPAM (Deliberação Normativa Nº 10/86) para águas de Classe 2, no mês de agosto/07. Isso aponta que as águas apresentavam excelente qualidade.”* e *“No córrego do Matadouro, a jusante do empreendimento, também não foram registrados resultados não-conformes com a legislação ambiental em vigor, indicando que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento em estudo não prejudicam a qualidade deste corpo d’água.”*
- Em 16/06/2008 sob o protocolo R360795/2008 foi apresentada a seguinte conclusão, pelo empreendedor: *“No córrego do Macuco a jusante do empreendimento e no ribeirão Matadouro todos os resultados estavam em conformidade com a legislação do COPAM (Deliberação Normativa Nº 10/86), indicando que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento não prejudica, a qualidade das águas.”* No que se refere à fossa séptica, *“ não foram encontrados resultados em não conformidade com os limites estabelecidos pelo COPAM (Deliberação Normativa Nº 10/86) para lançamento de efluentes. Como um dos parâmetros analisados foi a DBO, pode-se dizer que é baixa a quantidade de matéria orgânica presente no efluente final da fossa séptica monitorada”*.
- Em 08/06/2009 sob o protocolo R228136/2009 foi informado que a coleta de efluentes na fossa não foi realizada, *“ porque o ponto estava seco, não houve geração de material desde a última coleta realizada em set/08. Isso se explica pela diminuição no número de usuários, em razão da transferência e, outubro de 2008 das equipes de engenharia e administrativo, temporariamente locadas no escritório*



*da Delta, para o canteiro de obras da Companhia Nacional de Cimento." Em relação ao monitoramento localizado no córrego do Matadouro, a montante do empreendimento, oxigênio dissolvido e os coliformes fecais apresentaram resultados superiores aos limites estabelecidos pelo COPAM/CERH-MG (DN Conjunta N° 01/08) para águas de classe 2. Tendo em vista que este trecho do corpo d'água não recebe influências da Agroindustrial Delta de Minas, o valor encontrado não tem relação com as atividades desenvolvidas pelo empreendimento."*

- 10** - Apresentar relatórios técnicos fotográficos acerca de gerenciamento ambiental da atividade, destacando as medidas de controle propostas, o sistema de drenagem, o programa de ambiental, etc. Prazo: Semestralmente, a partir da concessão da licença.
- Nas datas 10/10/2006, 19/04/2007 e 29/10/2007 sob os protocolos F077757/2006, F033987/2007 e R103444/2007, foram apresentados tempestivamente os referidos monitoramentos.

## **8. COMPENSAÇÕES AMBIENTAL E FLORESTAL E MEDIDA COMPESATÓRIA**

Com base na Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e no Decreto nº 45.175 de 17 de Setembro de 2009, que estabelece a metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, a SUPRAM CM entende que o empreendimento em análise deva ser indicado para a compensação ambiental para ampliação do empreendimento, considerando-se os impactos citados nesse PU (solo, ruídos, efluentes, fauna e impacto visual) e que há interferência em áreas prioritárias para proteção à biodiversidade, conforme relatório indicativo obtido no SIAM.

As informações relativas à compensação ambiental estão nas Tabelas 1,2 e 3 do Anexo III desse PU, que apresenta os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais conforme definido pelo Decreto N° 45.175.

## **9. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA N° 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Foi apresentado o título autorizativo do DNMP nº 812723/1970 (concessão de lavra).

Tendo em vista trata-se de atividade mineraria e detentora de Licença de Instalação, foi concedida Autorização Provisória Para Operação, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

De acordo com a análise técnica, não haverá supressão de vegetação nem intervenção em área de preservação permanente.





A área do empreendimento possui Reserva Legal devidamente averbada em Cartório, obedecendo ao limite exigido pela legislação vigente, 20% (vinte por cento) do total da área da propriedade/empreendimento objeto do licenciamento.

O empreendimento está localizado no entorno da Gruta Rei do Mato, que foi definida como Monumento Natural através da Lei nº 18.348, de 25 de agosto de 2009. No dia 25/11/2009, a SUPRAM CM, através do ofício nº1579/2009, solicitou a manifestação do IEF, órgão gestor da Unidade, para a continuidade da atividade no local.

A ampliação da atividade causará significativo impacto ambiental, sendo, portanto, necessário à aplicação de medida compensatória, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC).

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 06, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas nos Anexo I e II.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Além disso, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## **10. CONCLUSÃO**

Sugere-se o deferimento de processo de Licença de Operação, com validade de 4 anos, partindo-se do pressuposto que a operação do empreendimento é viável ambientalmente, desde que sejam executadas todas as medidas mitigadoras, de compensação ambiental, planos de controle ambiental e de recuperação das áreas degradadas, conforme os estudos ambientais apresentados e o cumprimento das condicionantes relatadas nos Anexos deste parecer.



## ANEXO I

Processo COPAM Nº: 348/1998/003/2008		Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: <b>Agroindustrial Delta de Minas</b>		
Licença Pleiteada: <b>Licença de Operação</b>		
Atividade: <b>Lavra a céu aberto</b>		
Endereço: <b>Fazenda do Retiro da Pedra Grande s/ nº</b>		
Localização: <b>Zona Rural</b>		
Município: <b>Sete Lagoas</b>		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	A lavra deverá continuar a ser executada em sentido oposto ao da Gruta Mata Grande.	Durante a vigência da LO.
2	Solicitar ao Instituto Estadual de Florestas/ Gerência de Gestão da Compensação Ambiental – IEF/GECAM cumprimento da compensação ambiental, de acordo com o Decreto 45.175/2009.  Obs.: para fins de emissão da licença subsequente, o cumprimento da compensação ambiental somente será considerado atendido após a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e publicação de seu extrato, conforme artigo 13 do referido Decreto.	30 dias após publicação da decisão da URC.
3	Apresentar à Supram CM, comunicado a ser feito ao CECAV/ICMBio (a fim de se alimentar o Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas - CANIE) e a SBE (Sociedade Brasileira de Espeleologia) sobre a Gruta Mata Grande, contendo o relatório espeleológico realizado.	60 dias após publicação da decisão da URC.
4	Paralisação das atividades de lavra e comunicação ao IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais) no caso de o maciço a ser lavrado demonstrar eventual material arqueológico ou paleontológico, bem como ao CECAV/ICMBio no caso de gruta oclusa.	Durante a vigência da LO.
5	Realizar programa de monitoramento do lençol freático através da implantação de piezômetro(s), considerando-se a atual área da cava e a futura (pit final). A implantação e o acompanhamento do programa deverão ser feitos por profissional especializado (hidrogeólogo) e apresentada a respectiva ART quitada.	06 meses após a concessão da licença.
6	Realizar roçada e manutenção no entorno da Gruta Mata Grande, possibilitando a regeneração da vegetação nativa.	Durante a vigência da LO.
7	Dar continuidade ao programa de monitoramento sismográfico nos mesmos locais: <b>Monitoramento semestral:</b> imóvel da siderúrgica vizinha, divisa entre a MGM e o empreendimento Minas Gerais	Envio anual dos relatórios.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

	Siderurgia (MGS), bairro Santa Rosa, bairro Palmeiras II (Loteamento Mata Grande), bairro Universitário I e Gruta Rei do Mato. <b>Monitoramento trimestral:</b> Gruta Mata Grande	
8	Apresentar à Supram projeto geotécnico da pilha de estéril, com a ART quitada e cronograma de execução. Deverá ser iniciada a recuperação ambiental (revegetação e adequação de sistema de drenagem) dos taludes inferiores assim que atingirem a conformação definitiva.	06 meses a partir da licença e durante o período de vigência.
9	Apresentar complementação de projeto de drenagem, com ênfase para bacia de contenção de finos relativa a toda drenagem pluvial da cava. Incluir cronograma de execução e ART quitada.	03 meses a partir da licença e durante o período de vigência.
10	O transporte de minério a granel só poderá ser feito em vias públicas em caçambas metálicas, dotadas de dispositivo que iniba o derramamento de qualquer tipo de material ou resíduo em vias públicas, de acordo com a Resolução nº293, de 29 de Setembro de 2008, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN.	Durante a vigência da LO.
11	Fazer umectação das vias de terra dentro do empreendimento e nas frentes de lavra.	Durante a vigência da LO.
12	Executar do projeto construtivo da impermeabilização do piso da oficina mecânica, incluindo a adequação da caixa separadora de água e óleo.	30 dias após a concessão da licença.
13	Apresentar relatório fotográfico da instalação da laje de concreto no poço tubular e do cercamento desta área.	60 dias após a concessão da licença.
14	Dar continuidade ao programa de educação ambiental, com ênfase nos funcionários da empresa.	Envio anual dos relatórios.
15	Apresentar relatórios técnico-fotográficos contemplando melhorias feitas e implementações das medidas e sistemas de controle ambiental propostos nas condicionantes.	Durante a vigência da LO, com envio anua.
16	Cumprir as determinações da Deliberação Normativa COPAM Nº 127, de 27 de Novembro de 2008 que trata do fechamento de mina.	Durante a vigência da LO.
17	Realizar os automonitoramentos previstos no ANEXO II deste parecer.	Durante a vigência da LO.



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 348/1998/003/2008	Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: <b>Agroindustrial Delta de Minas</b>	
Licença Pleiteada: <b>Licença de Operação</b>	
Atividade: <b>Lavra a céu aberto</b>	
Endereço: <b>Fazenda Retiro da Pedra Grande s/ nº</b>	
Localização: <b>Zona Rural</b>	
Município: <b>Sete Lagoas</b>	
Referência: <b>AUTOMONITORAMENTO</b>	

### 1. EFLUENTES

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Caixa Separadora de Óleo e Água (saída)	Óleos e graxas, fenóis e elementos tensoativos.	Quadrimestral
Fossas Sépticas	Apresentar relatório de monitoramento dos afluentes e efluentes relativamente aos seguintes parâmetros: DBO, Coliformes fecais, Coliformes totais, <i>Streptococcus fecalis</i> e <i>Escherichia coli</i> .	Quadrimestral

### 2. ÁGUA SUPERFICIAL

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Monitoramento (pontos a montante e a jusante do empreendimento) da qualidade ambiental das águas do Córrego Macuco e Ribeirão Matadouro	DBO, DQO, Fósforo, Óleos e Graxas, pH, Sólidos Sedimentáveis e Sólidos em Suspensão.	Quadrimestral

### 3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à Supram Central, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

(*) 1 – Reutilização	6 – Co-processamento
2 – Reciclagem	7 – Aplicação no solo
3 – Aterro sanitário	8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 – Aterro industrial	9 – Outras (especificar)
5 – Incineração	

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Central, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**Importante:** Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM CENTRAL, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.



## ANEXO III

Tabela 1

Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental.

Relevância		Marcar com X	Valoração
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pouso e de rotas migratórias			0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)			0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	Ecosistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)		0,0500
	Outros biomas		0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos			0,0250
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento		x	0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Especial	x	0,0500
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Extrema	x	0,0450
	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
	Importância Biológica Alta	x	0,0350
(obs.:nesta ocorrência pode haver cumulação de importâncias. Se sim, marcar todas)			
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar		x	0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais			0,0250
Transformação ambiente lótico em léntico			0,0450
Interferência em paisagens notáveis			0,0300
Emissão de gases que contribuem efeito estufa		x	0,0250
Aumento da erodibilidade do solo		x	0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais		x	0,0100
<b>Somatório Relevância</b>			<b>0,32</b>



**Tabela 2**

Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental.

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos		0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos	<b>x</b>	0,1000

**Tabela 3**

Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental.

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)		0,03
Área de Interferência Indireta (2)	<b>x</b>	0,05